



AVISO N.º 7 /2022

INÁCIO JOSE LUDOVICO ESPERANÇA, Presidente da Câmara Municipal de
Vila Viçosa:
Torna público, que nos termos dos artigos 126°, 134° e 137° do Regime Jurídico dos
Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de
maio, na sua atual redação, a Assembleia Municipal de Vila Viçosa aprovou, em Reunião
Extraordinária, ocorrida no dia vinte e nove de abril de dois mil e vinte e dois, a Suspensão
Parcial do Plano Diretor Municipal de Vila Viçosa, no troço da ex-EN254, agora caminho
Municipal sem número, junto ao KM 3 e o respetivo Estabelecimento de Medidas Preventivas
Nos termos e para efeitos do disposto nas alíneas h) e i) do nº 4 do artigo 191º do Regime
Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, publica-se em anexo ao presente aviso, as
medidas preventivas e a planta de delimitação da área que suspende
Mais se torna publico, em cumprimento do disposto do artigo 192º do RJIGT, que a
aprovação da Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Vila Viçosa e as respetivas
medidas preventivas são publicadas no site do Município
A presente suspensão parcial entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação no Diário da
República

Vila Viçosa, 6 de junho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

(Inácio José Ludovico Esperança, Dr.)





MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Um fórum importante da democracia

DELIBERAÇÃO

Joaquim António Mourão Viegas, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Viçosa, faz público, que na Segunda Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Vila Viçosa, realizada no dia vinte e nove de abril de dois mil e vinte e dois, foi tomada a deliberação seguinte:

7.º PONTO – SUSPENSÃO PARCIAL DO PDM NO TROÇO DA EX – EN254, AGORA CAMINHO MUNICIPAL SEM NÚMERO, JUNTO AO KM3.

A Assembleia Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar:

A Proposta de Suspensão Parcial do PDM de Vila Viçosa e Estabelecimento de Medidas Preventivas.

Tendo em conta a situação que se verifica da interdição da antiga estrada nacional EN254 Km3, pela proximidade à pedreira Ezequiel Francisco Alves, Lda., torna-se necessário conformar o ordenamento municipal relativamente ao Plano Diretor, suspendendo o mesmo com o objetivo de adequar o uso à realidade existente.

A suspensão parcial visa uma área de 19 275.03 m2, delimitada nas peças desenhadas em anexo à presente proposta e abrange os artigos matriciais n.º 24 e 1574 da secção E, da Freguesia de Bencatel, Concelho de Vila Viçosa, e o troço do Km 3 da Ex EN254.

Com fundamento legal na alínea b) do n.º 1 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, atendendo que se verificam circunstâncias excecionais resultantes de alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social local incompatível com a concretização das opções estabelecidas no plano, designadamente a inexistência de acesso digno à Freguesia de Bencatel, com a criação de um atravessamento para implantação de um acesso que permita a circulação de pessoas e bens.

Este atravessamento é de caráter provisório pois decorre um processo de criação de implementação de uma variante à EX EN 254 por forma a retirar o trânsito pesado do interior da localidade.

flieges

Fundamenta-se ainda, conforme disposto no n.º 7, do artigo 126.º do RJIGT, que se irá iniciar a abertura do procedimento de elaboração de revisão ou alteração do PDM, o qual, deverá estar concluído no prazo em que vigorem as medidas preventivas.

Medidas Preventivas para suspensão parcial do PDM — Plano Diretor Municipal de Vila Viçosa.

Artigo 1.º

Objetivo e Âmbito territorial

As medidas preventivas são estabelecidas para garantir as condições de segurança de pessoas e bens, na área de 19 275.03 m2 delimitada na planta anexa do Plano Diretor Municipal de Vila Viçosa.

Artigo 2.º

Âmbito material

1 - As medidas preventivas consistem na suspensão das normas regulamentares previstas no Plano Municipal de Vila Viçosa para a área em questão, nomeadamente o definido nos artigos 26º e 27º da Secção V e artigos 29.º e 30.º da Secção VII.

2 - Durante o período de vigência das presentes medidas preventivas, na área delimitada no extrato da planta de Ordenamento anexa à presente proposta, é suspensa a eficácia do Plano Diretor Municipal.

3 - Destaca-se na área 1 a zona para implementação do atravessamento e zona de proteção com uso exclusivo para circulação de pessoas e veículos.

4 - Na área 2, troço da Ex- Estrada Nacional 254 com interdição total de gualguer uso.

5 - Ficam excluídas do âmbito de aplicação das medidas preventivas, as ações ou iniciativas previstas nas alíneas b) e d), do n.º 4, do artigo 134.º do Decreto -Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que obtenham parecer vinculativo favorável da Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Alentejo, Direção-Geral de Energia e Geologia e Câmara Municipal de Vila Viçosa.

Artigo 3.º

Âmbito temporal

1 - As medidas preventivas vigoram pelo prazo de dois anos a contar da data da sua publicação no Diário da República, prorrogável por mais um ano, caso tal se mostre necessário, conforme o n.º 1 do artigo 141.º do Decreto -Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio.

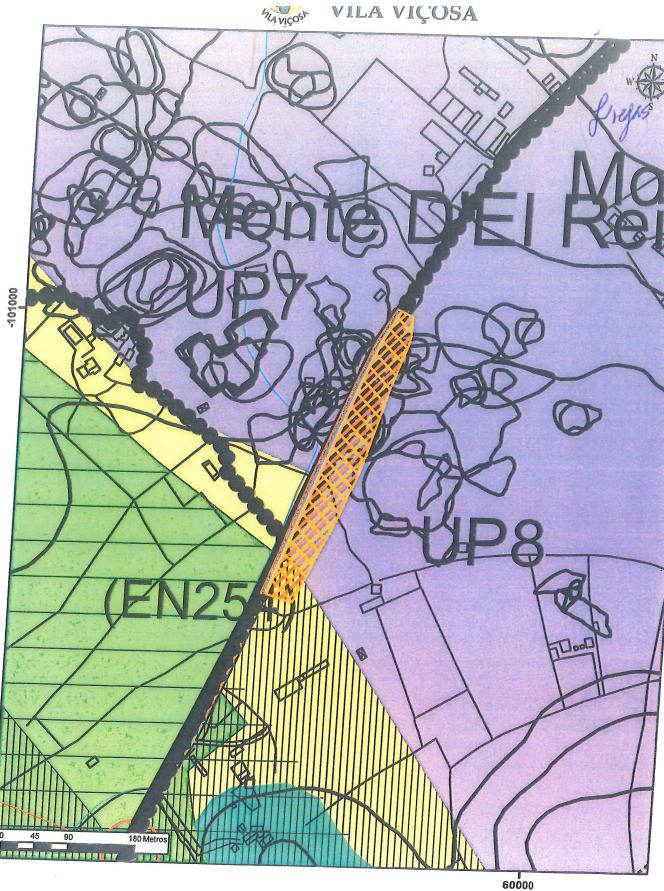
Artigo 4.º

Entrada em vigor

As presentes medidas preventivas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República, deixando de produzir efeitos com a entrada em vigor ou alteração do PDM de Vila Viçosa.

Vila Viçosa, vinte e três de maio de dois mil e vinte e dois, o Presidente da Assembleia Municipal, Joaquim António Mourão Viegas

foaqui- A-tónio Mouras Viegas



Planta da Suspensão Parcial do PDM de Vila Viçosa - Planta de Ordenamento 01 (extrato) CÂMARA MUNICIPAL

Divisão de Urbanismo e Ambiente

Escala: 1:5 000 DIVIS: Sistema de coordenadas: ETRS 1989 Portugal TM06 Praça da República, 7160-207 Vila Viçosa Telefone Contribuinte nº 506 613 461 Fax:

Telefone: 268 889 310 Fax: 268 980 604





Legenda

Elementos Fundamentais

Linhas de água e zonas adjacentes

Albufeiras e faixa de protecção delimitada linha de máximo

Área de Sensibilidade Ecológica e/ou de protecção

Corredor Ecológico (PROFAC)

Elementos Complementares

Continuos

Eixo Viário Municipal Arborizado

Descontínuos

Tapada Real

Elementos

- 1 Geomonumento
- 2 Anta dos Apóstolos
- 3 Monte do Carvão Anta
- 4 Castelo Velho da Brioa
- 5 Pardais Vila Romana
- 6 Ciladas Lugar rural de interesse
- 7 Capela em ruína

Estrutura Ecológica Urbana (ver des 2,3, 4 e 5)

Solo Rural

NRnNúcleos Rurais (Nível 4)

- 1 Aldeia da Freira
- 2 Azenha Cimeira
- 3 Fonte Soeiro
- 4 Montes Claros



Espaço Silvo-Pastoril

Espaço Florestal

Espaço Agrícola Preferencial

Espaço Agrícola Condicionado

Espaço Rural de Usos Múltiplos

Espaço Industrial (programado)

Unidades Industriais Existentes

Infraestruturas

Captação de Água Subterranea

Existente Programado

ETA Est. de Tratamento de Águas

ETAR Est. de Tratamento de Águas Residuais ETAR

Gasoduto

Espaço Indústria Extrativa

Área de Exploração

Área de Deposição Comum

| | | | | Área de Potencial Aproveitamento (Mármores)

Área de Suspensão do PDM

—--- Limite da Área Potencial Auracuprífera

Espaço Canal

Rodoviário

Existente Programado

Estradas Nacionais

Estradas Municipais

Nós Principais

Caminhos municipais

Existente Programado

Ferroviário

Ramal Évora Vila Viçosa (desativado)

Corredor de Ligação Ferroviária de Alta Velocidade do eixo Lisboa-Madrid - traçado Preliminar

Unidades Operativas de Planeamento e Gestão

UP2 PP de Salv. e Valor. do Centro Histórico de Vila Viçosa

UP3 PU de Bencatel

PP do Centro Histórico de Bencatel UP4

UP5 PPZI de Bencatel

UP6 PP do Centro Histórico de S.Romão

UP7

PP da UNOR4- Lagoa UP8

PP da UNOR5 - Pardais UP9

UP10 PU de Pardais e Núcleos Rurais Envolventes

Solo Urbano

Aglomerados Urbanos

Nível 1 - Vila Viçosa

Nível 2 - Bencatel e S.Romão

Nível 3 - Pardais

Limite do Concelho



Área 1 - Zona para implementação do atravessamento e Zona de proteção com uso exclusivo para circulação de



Área 2 - Traço da Ex Estrada Nacional 254





